



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

COMUNICADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Guaratinguetá, 30 de Abril de 2026.

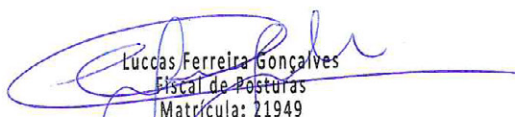
COMUNICADO

I- A Fiscalização de Posturas faz saber a todos quantos do presente documento virem ou dele tiverem conhecimento:

a) À Pessoa Jurídica V.I.C.A.C LTDA, situada à Rua Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Nº1450, Bairro Vila São José, regularmente cadastrada sob o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de Nº46.680.708/0001-31.

Comunica-se que, frente ao recurso protocolado, esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana julga pelo **DEFERIMENTO** quanto ao pedido de prorrogação do Termo de Verificação e Orientação (TVO) Nº1768/2026 relativo à obrigatoriedade em providenciar o Certificado de Licenciamento Integrado junto ao setor de Cadastro Fiscal em 30 (trinta) dias, para a regularização do estabelecimento empresarial.

Sem mais para o momento, publique-se este documento, para que não se alegue desconhecimento.


Lucas Ferreira Gonçalves
Fiscal de Posturas
Matrícula: 21949

LUCAS FERREIRA GONÇALVES
Fiscal de Posturas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
URBANA
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE
URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

COMUNICADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Guaratinguetá, 30 de Abril de 2026.

COMUNICADO

I- A Fiscalização de Posturas faz saber a todos quantos do presente documento virem ou dele tiverem conhecimento:

a) À Pessoa Jurídica M.C.F.A. LTDA, situada à Avenida Integração, Nº1201, Bairro Vila Brasil, regularmente cadastrada sob o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de **Nº52.985.272/0001-91**.

Comunica-se que, frente ao recurso protocolado, esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana julga pelo **DEFERIMENTO** quanto ao pedido de prorrogação do Termo de Verificação e Orientação (TVO) Nº1770/2026 relativo à obrigatoriedade em providenciar o Certificado de Licenciamento Integrado, bem como a inclusão dos CNAEs 2599-3/02 e 2599-3/01 junto ao setor de Cadastro Fiscal em 30 (trinta) dias, para a regularização do estabelecimento empresarial.

Sem mais para o momento, publique-se este documento, para que não se alegue desconhecimento.


Lucas Ferreira Gonçalves
Fiscal de Posturas
Matrícula: 21949

LUCCAS FERREIRA GONÇALVES
Fiscal de Posturas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
URBANA
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE
URBANA
Avenida Juscelino K. de Oliveira, 793 - Campo do Galvão
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-300
Telefone: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 30 de Abril de 2026.

EDITAL FUNCOC Nº 12/2026.

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
J.M.L.G	ARNOLFO VIEIRA	179	0521201500	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	132232/2023	134/2026
J.M.L.G	DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA ABREU	165	0521201600	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	132234/2023	135/2026
J.M.L.G	DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA ABREU	153	0521201700	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	132235/2023	136/2026
A.M	DONA HELENA GALVÃO CÉSAR	191	0403501200	JARDIM MODELO	5731/2026	137/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JUAN VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 30/04/2026 13:49:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Dispensa de Licitação. Processo: Dispensa Eletrônica nº 108/2026. Objeto: Aquisição de compactador de percussão (tipo sapo) e placa vibratória visando uso em manutenção de vias áreas públicas . Edital: <https://guaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/home> . Envio de proposta e documentos: dispensadelicitacao@guaratingueta.sp.gov.br . Período: Até às 23:59 horas do dia 06/05/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

AVISO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 -Registro de preços para futura aquisição de kit uniforme escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino

AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

Considerando o relatório de análise de amostras e laudos assinado pelo secretário de educação em 29/04/2026, referente o resultado da amostra do lote 01, conforme disponibilizado nos sites www.licitacoesguaratingueta.com.br e www.guaratingueta.sp.gov.br, link: portal-transparência, o pregoeiro redesigna a sessão pública para o dia **05/05/2026, às 09h30**, para retomada dos trabalhos para convocar a empresa HC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, aprovada nos três lotes, a apresentar os documentos de habilitação no que tange o item 8.12 do edital. Local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br .

Guaratinguetá, 30 de abril de 2026.

LEANDRO CESAR DA
SILVA
MONTEIRO:31172862842

Assinado de forma digital por LEANDRO
CESAR DA SILVA MONTEIRO:31172862842
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20458

LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO
Pregoeiro



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

AVISO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/26 – Registro de preços para futura aquisição de equipamentos permanentes para qualificar o atendimento ao usuários do SUS UPA Dr. Geraldo Alkimin Guaratinguetá

AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

Considerando o ofício nº 008/2026 - jlbj da Secretaria de Saúde de 29/04/2026, referente à análise dos catálogos e propostas atualizadas, conforme disponibilizado nos sites www.licitacoesguaratingueta.com.br e www.guaratingueta.sp.gov.br, link: portal-transparência, o(a) pregoeiro(a) redesigna a sessão pública para o dia **04/05/2026, às 09h00**, para as próximas etapas. Local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br .

Guaratinguetá, 30 de abril de 2026.

Francisco Ricardo de França Oliveira Assinado de forma digital
por Francisco Ricardo de
França Oliveira
Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações e Compras



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Dispensa de Licitação. Processo: Dispensa Eletrônica nº 107/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na área de análise de projetos culturais e oficinas para os editais da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) de fomento à cultura . Edital: <https://guaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/home> . Envio de proposta e documentos: dispensadelicitacao@guaratingueta.sp.gov.br . Período: Até às 23:59 horas do dia 06/05/2026.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços -Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de itens de reposição para manutenção dos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **RM DORNELLES COMÉRCIO E TECNOLOGIA**. Valor: Até R\$ 94.714,74. Prazo: 12 meses. Data: 28/04/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato – Dispensa nº 009/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação e/ou consultorias destinadas a potenciais empresários microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas de Guaratinguetá, dentro do programa intitulado Guara Criativa, a ser executado ao longo de 2025 e composto pelos seguintes eixos de atuação: Guará Startups, Guará Empreende, Guará Turismo, Guará Compra de Guará e Guará Indústria: realização de oficina de planejamento participativo, visando identificar os desafios, oportunidades e caminhos para a indústria de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -SEBRAE -SP.** Valor: R\$ 108.840,50. Prazo: 06 meses. Data: 01/09/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o cargo em comissão de **DIRETOR DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS**, lotado na Câmara Municipal de Guaratinguetá, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu cargo comissão com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. **DECLARO** conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do cargo que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 29 de abril de 2026.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM CARGO EM COMISSÃO

Às doze horas do dia vinte e nove do mês de abril de dois mil e vinte e seis, perante mim, entrou em exercício no cargo em comissão de DIRETOR DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS da Câmara Municipal o Senhor Jeferson Felipe dos Santos, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 29 de abril de 2026.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

TATIANA CAMILO DA SILVA RAMOS
Diretora de Recursos Humanos Substituta



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

COMUNICADO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de Licitação nº 002/2025 – Processo de Compra nº 536/2025

Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto – SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) e Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.)

A SAEG – Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, por meio de seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, especialmente o art. 62, §3º, **TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO** do Processo de Licitação nº 002/2025, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Do cumprimento do contraditório e ampla defesa

Foi previamente publicado o Comunicado de Intenção de Anulação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de abril de 2026, para manifestação dos licitantes interessados.

Durante o referido prazo, houve manifestação apenas da empresa MSJ Engenharia e Rental Ltda., a qual expressamente informou não se opor à anulação do certame.

Assim, restou devidamente observado o contraditório e a ampla defesa, não havendo oposição à medida proposta.

2. Da incompatibilidade com o contrato de repasse

Conforme já fundamentado no comunicado anterior, verificou-se incompatibilidade entre o critério de julgamento adotado no edital (técnica e preço) e o previsto no Contrato nº 008/2023/AGEVAP, que exige o critério de menor preço total, em regime de empreitada por preço unitário.

Tal divergência compromete a validade do certame e pode acarretar riscos de descumprimento contratual e prejuízos à Administração.

3. Dos fundamentos judiciais

O certame encontra-se suspenso por decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 4001064-88.2026.8.26.0220, pela 1ª Vara Cível de Guaratinguetá,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº: 09.134.807/0001-91*

em razão de inconsistências no edital relacionadas à forma de apresentação das propostas.

A decisão judicial apontou risco de violação aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, competitividade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

4. Da inexistência de prejuízos

O processo licitatório não foi homologado nem adjudicado, não havendo contrato celebrado, ordem de serviço emitida ou qualquer pagamento realizado. Dessa forma, a anulação não acarreta prejuízos ao erário ou aos licitantes participantes.

5. Da decisão administrativa

Diante de todo o exposto, e considerando:

- a incompatibilidade com o contrato de repasse;
- a decisão judicial que suspendeu o certame;
- a necessidade de resguardar o interesse público;
- a inexistência de prejuízos;
- e a ausência de oposição dos licitantes à anulação;

DECIDE-SE PELA ANULAÇÃO INTEGRAL do Processo de Licitação nº 002/2025.

Guaratinguetá/SP, 30 de abril de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira

Diretor Presidente

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

MEMORANDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Rua : Octávio Nascimento Monteiro nº321- Polo Industrial I

Telefone: (12) 3125-1902 / 3125-1473

E-mail: seama@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 29 de Abril de 2025.

MEMORANDO Nº009/2025 – SMA: Manifestação do Parecer Jurídico nº 248/ADM/2026
Ref: Parecer nº 248/ADM/2026

Em atenção ao parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no âmbito do processo licitatório em epígrafe, a Secretaria Municipal de Agricultura vem, respeitosamente, manifestar-se nos seguintes termos:

Após análise do referido parecer, esta Secretaria acolhe integralmente o entendimento jurídico apresentado, por estar em consonância com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, acatamos a recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, no sentido da negativa integral de provimento ao recurso administrativo interposto, com a consequente manutenção da decisão que inabilitou a recorrente, pelos fundamentos constantes nos autos.

Sendo o que nos cabia manifestar, permanecemos à disposição para os demais encaminhamentos

Atenciosamente,

Antonio José de Almeida

Secretario de Agricultura

Seção de Licitações
Francisco Ricardo de França Oliverira
Diretor do Setor de Licitações e Compras



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Jacques Felix, 02 – São Gonçalo
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Termo Aditivo nº 002 ao Convênio nº 002/2025

Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2025, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e o HOSPITAL IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 19.210.683-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.336.608-05, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELES**, brasileira, casada, portadora do RG 772409, inscrita no CPF/MF sob nº 310.589.706-00, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, ao **Convênio nº 002/2025**, celebrado entre as partes, dos itens abaixo designados:

“1) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS COMPLEMENTARES

§ 5º- Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 300.105,00 (Trezentos mil, cento e cinco reais) para a execução de Ressonância Magnética, conforme rol de procedimentos listados no plano de trabalho, sendo cada uma no valor unitário de R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais), e os exames que demandarem contraste o acréscimo de R\$285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais). O quantitativo total de exames será distribuído conforme tabela abaixo:

Página 1 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

TERMO

Tipo de Exame	Quantidade	Valor
Ressonância Magnética Sem Contraste	404	R\$ 173.720,00
Ressonância Magnética Com Contraste	161	R\$ 126.385,00
TOTAL	565	R\$ 300.105,00

O valor será pago por produção comprovada mediante emissão de nota fiscal por parte da CONVENIADA, apresentação e aprovação de procedimentos em arquivo compatível com o Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde e relatórios técnicos solicitados pela CONVENIENTE. O recurso é proveniente da rubrica orçamentária nº 10.302.0102.2549 e da fonte nº 92 (Emenda Estadual de Anos Anteriores).“

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do **Convênio nº 001/2025**, originário, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2026

ROMULO AUGUSTO DE
BARROS:04072253820

Assinado de forma digital por ROMULO AUGUSTO DE BARROS:04072253820

Rômulo Augusto de Barros
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

NADIA MARIA MAGALHAES MEIRELES:31058370600

Assinado de forma digital por NADIA MARIA MAGALHAES MEIRELES:31058370600
Dados: 2026.04.23 15:22:58 -03'00'

Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Guaratinguetá

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE SBRANA DOS SANTOS
Data: 23/04/2026 16:22:52-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Ana Caroline Sbrana dos Santos
TESTEMUNHA

ANDRE BARROS MONTEIRO JUNIOR:34016861861

Assinado de forma digital por ANDRE BARROS MONTEIRO JUNIOR:34016861861

André Barros Monteiro Júnior
TESTEMUNHA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				Atual contratado	
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor
Fornecedor : AVANTE EPI & REPRESENTAÇÕES LTDA					
1	Capacete de segurança tipo aba frontal	UN	camper	200,0000	R\$ 5.800,00
5	CAPUZ PARA SOLDA	UN	nexus	20,0000	R\$ 346,00
6	PROTETOR FACIAL	UN	plastcor do brasil	400,0000	R\$ 13.440,00
8	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	mrx rj	1.000,0000	R\$ 3.710,00
10	PROTETOR FACIAL PARA ELETRICISTA COM	UN	ledan	20,0000	R\$ 19.720,80
13	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (CIRCUM-	UN	camper	480,0000	R\$ 15.916,80
34	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA - P	UN	super safety	250,0000	R\$ 4.250,00
35	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA - M	UN	super safety	1.000,0000	R\$ 14.900,00
36	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA G	UN	super safety	1.000,0000	R\$ 17.000,00
37	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA - GG	UN	super safety	1.000,0000	R\$ 17.000,00
42	CAPA DE CHUVA -XG	UN	vinilseg	1.000,0000	R\$ 27.000,00
56	CAMISA OPERADOR MOTOSSERRA - P	UN	rs proteção	10,0000	R\$ 2.079,00
57	CAMISA OPERADOR MOTOSSERRA - M	UN	rs proteção	30,0000	R\$ 6.237,00
58	CAMISA OPERADOR MOTOSSERRA - G	UN	rs proteção	30,0000	R\$ 6.237,00
59	CAMISA OPERADOR MOTOSSERRA - GG	UN	rs proteção	30,0000	R\$ 6.237,00
123	LUVA DE PVC 70CM - FORRADA - P	PAR	super safety	30,0000	R\$ 1.237,50
124	LUVA DE PVC 70CM - FORRADA - M	PAR	super safety	100,0000	R\$ 4.125,00
125	LUVA DE PVC 70CM - FORRADA - G	PAR	super safety	100,0000	R\$ 4.125,00
126	LUVA DE PVC 70CM - FORRADA - GG	PAR	super safety	50,0000	R\$ 2.062,50
140	LUVA ANTICORTE - MOTOSSERRA - M	PAR	rs proteção	20,0000	R\$ 973,00
141	LUVA ANTICORTE - MOTOSSERRA - G	PAR	rs proteção	40,0000	R\$ 1.946,00
142	LUVA ANTICORTE - MOTOSSERRA - GG	PAR	rs proteção	20,0000	R\$ 973,00
150	JARDINEIRA DE SANEAMENTO	UN	vinilseg	150,0000	R\$ 22.800,00
154	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA- M	UN	rs proteção	20,0000	R\$ 3.998,00
155	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA - G	UN	rs proteção	40,0000	R\$ 7.996,00
156	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA - GG	UN	rs proteção	20,0000	R\$ 3.998,00
159	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL	PAR	workflex	900,0000	R\$ 36.468,00
165	TENIS DE SEGURANÇA	PAR	super safety	900,0000	R\$ 90.378,00
167	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO	PAR	kadesh	650,0000	R\$ 57.128,50
169	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UN	vicisa	50,0000	R\$ 9.074,00
175	MOSQUETÃO COM TRAVA	UN	vicisa	50,0000	R\$ 2.242,50
176	CORDA / CABO DE 12 MM EM POLIAMIDA	M	plasmodia	3.000,0000	R\$ 26.340,00
180	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M	ROL	plastcor	500,0000	R\$ 39.000,00
185	CAVALETE ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO	UN	kteli	150,0000	R\$ 77.670,00
187	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS,	UN	kteli	187,0000	R\$ 4.675,00
188	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS,	UN	kteli	500,0000	R\$ 26.500,00
189	TELA TÁPUME	ROL	plastcor	250,0000	R\$ 17.025,00
194	PEDESTAL ZEBRADO	UN	plastcor	350,0000	R\$ 7.700,00
					R\$ 608.308,60



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

PREGÃO

Fornecedor : BARRA MIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
14	MÁSCARA PFF2 - VO SEM MANUTENÇÃO	UN	DESCARPACK	4.000,0000	R\$ 5.600,00
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA	CX	TALGE	200,0000	R\$ 1.310,00
26	CAMISA SEGUNDA PELE - TAMANHO P	UN	VERONZ	800,0000	R\$ 23.200,00
27	CAMISA SEGUNDA PELE - TAMANHO M	UN	VERONZ	1.000,0000	R\$ 29.000,00
28	CAMISA SEGUNDA PELE - TAMANHO G	UN	VERONZ	2.000,0000	R\$ 58.000,00
29	CAMISA SEGUNDA PELE - TAMANHO GG	UN	VERONZ	2.000,0000	R\$ 58.000,00
30	CAMISA SEGUNDA PELE XG	UN	VERONZ	1.000,0000	R\$ 29.000,00
38	CAPA DE CHUVA - P	UN	MAICOL	600,0000	R\$ 17.100,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO - GG	CX	MEDIX	40,0000	R\$ 812,00
195	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA	UN	PLASTCOR	150,0000	R\$ 32.085,00
					R\$ 254.107,00
Fornecedor : CCA SOLUÇÕES LTDA					
149	MANGITO PROTEÇÃO SOLAR	PAR	MAICOL DO BRASIL	4.500,0000	R\$ 63.450,00
					R\$ 63.450,00
Fornecedor : CMSP DISTRIBUIDORA LTDA					
2	CAPACETE DE MOTOCICLISTA	UN	Race Tech/signal	25,0000	R\$ 12.975,00
					R\$ 12.975,00
Fornecedor : COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDACOMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA					
3	TOUCA TIPO ÁRABE COM ABA FRONTAL	UN	plastcor	500,0000	R\$ 8.800,00
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO	UN	plastcor	150,0000	R\$ 1.591,50
31	BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR TAMNHO M	UN	PLASTCOR	4,0000	R\$ 392,00
32	BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR TAMANHO G	UN	plastcor	4,0000	R\$ 392,00
33	BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDADOR TAMANHO GG	UN	plastcor	33,0000	R\$ 3.234,00
43	MACACÃO PARA PULVERIZAÇÃO E NEBULIZAÇÃO - P	UN	PLASTCOR	50,0000	R\$ 1.600,00
44	MACACÃO PARA PULVERIZAÇÃO E NEBULIZAÇÃO -	UN	PLASTCOR	80,0000	R\$ 2.560,00
45	MACACÃO PARA PULVERIZAÇÃO E NEBULIZAÇÃO -	UN	PLASTCOR	150,0000	R\$ 4.800,00
46	MACACÃO PARA PULVERIZAÇÃO E NEBULIZAÇÃO -	UN	PLASTCOR	150,0000	R\$ 4.800,00
52	Japona Térmica para temperaturas de até -25°	UN	PLASTCOR	5,0000	R\$ 492,50
83	LUVA DE PROCEDIMENTO - M	CX	inoven	80,0000	R\$ 1.600,00
84	LUVA DE PROCEDIMENTO - G	CX	inoven	80,0000	R\$ 1.600,00
105	LUVA VAQUETA CANO CURTO - P	PAR	plastcor	100,0000	R\$ 1.225,00
106	LUVA VAQUETA CANO CURTO - M	PAR	plastcor	300,0000	R\$ 3.675,00
107	LUVA VAQUETA CANO CURTO - G	PAR	plastcor	300,0000	R\$ 3.675,00
108	LUVA VAQUETA CANO CURTO - GG	PAR	plastcor	200,0000	R\$ 2.450,00
117	LUVA DE PVC 36CM - FORRADA - M	PAR	plastcor	200,0000	R\$ 2.400,00
118	LUVA DE PVC 36CM - FORRADA - G	PAR	plastcor	200,0000	R\$ 2.400,00
119	LUVA DE PVC 36CM - FORRADA - GG	PAR	plastcor	200,0000	R\$ 2.400,00
120	LUVA DE PVC 56CM - FORRADA - M	PAR	plastcor	500,0000	R\$ 17.765,00
121	LUVA DE PVC 56CM - FORRADA - G	PAR	plastcor	500,0000	R\$ 17.765,00
122	LUVA DE PVC 56CM - FORRADA - GG	PAR	plastcor	500,0000	R\$ 17.765,00
136	LUVA PIGMENTADA - P	PAR	plastcor	300,0000	R\$ 789,00
137	LUVA PIGMENTADA - M	PAR	plastcor	500,0000	R\$ 1.315,00
138	LUVA PIGMENTADA - G	PAR	plastcor	500,0000	R\$ 1.315,00
139	LUVA PIGMENTADA - GG	PAR	plastcor	500,0000	R\$ 1.315,00
146	CREME PROTETOR PARA AS MÃOS	UN	ALGSUN	250,0000	R\$ 1.950,00
172	PROTETOR SOLAR	UN	ALGSUN	3.500,0000	R\$ 38.850,00
173	REPELENTE PARA PELE EM GEL PARA PROTEÇÃO	UN	HENLAU	3.500,0000	R\$ 68.250,00
181	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70MM X 200M.	ROL	PLASTCOR	2.500,0000	R\$ 30.875,00
182	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70MM X 200M.	ROL	PLASTCOR	500,0000	R\$ 5.000,00
192	PLACAS SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	UN	ARQPLAST	250,0000	R\$ 10.000,00
199	GARRAFÃO TÉRMICO 5 L	UN	thermofort	260,0000	R\$ 10.920,00
					R\$ 273.961,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

PREGÃO

Fornecedor : COMERCIAL GUARÁ LTDA					
17	PROTETOR RESPIRATÓRIO SEMIFACIAL COM	KIT	AIR SAFETY	150,0000	R\$ 11.250,00
18	FILTRO QUÍMICO VO/GA PARA MÁSCARA FACIAL	UN	AIR SAFETY	150,0000	R\$ 6.450,00
19	FILTRO QUÍMICO VO/GA PARA MÁSCARA	UN	AIR SAFETY	150,0000	R\$ 6.450,00
47	MACACÃO DE SEGURANÇA - P	UN	VOLK	10,0000	R\$ 590,00
48	MACACÃO DE SEGURANÇA - M	UN	VOLK	50,0000	R\$ 2.950,00
49	MACACÃO DE SEGURANÇA - G	UN	VOLK	50,0000	R\$ 2.950,00
50	MACACÃO DE SEGURANÇA - GG	UN	VOLK	50,0000	R\$ 2.950,00
51	MACACÃO DE SEGURANÇA - XG	UN	VOLK	10,0000	R\$ 690,00
69	MACACÃO PARA SANEAMENTO COMBOTA E LUVAS - UN	MAICOL		20,0000	R\$ 4.900,00
70	MACACÃO PARA SANEAMENTO COMBOTA E LUVAS - UN	MAICOL		50,0000	R\$ 12.250,00
71	MACACÃO PARA SANEAMENTO COMBOTA E LUVAS - UN	MAICOL		50,0000	R\$ 12.250,00
72	MACACÃO PARA SANEAMENTO COMBOTA E LUVAS - UN	MAICOL		40,0000	R\$ 9.800,00
78	LUVA NITRÍLICA - P	PAR	VOLK	100,0000	R\$ 800,00
79	LUVA NITRÍLICA - M	PAR	VOLK	250,0000	R\$ 2.000,00
80	LUVA NITRÍLICA - G	PAR	VOLK	250,0000	R\$ 2.000,00
81	LUVA NITRÍLICA - GG	PAR	VOLK	150,0000	R\$ 1.350,00
91	LUVA ANTIVIBRAÇÃO - P	PAR	VOLK	20,0000	R\$ 1.200,00
92	LUVA ANTIVIBRAÇÃO - M	PAR	VOLK	30,0000	R\$ 1.800,00
93	LUVA ANTIVIBRAÇÃO - G	PAR	VOLK	30,0000	R\$ 1.800,00
94	LUVA ANTIVIBRAÇÃO - GG	PAR	VOLK	30,0000	R\$ 1.800,00
127	LUVA EM POLIAMIDA REVESTIDA - M	PAR	volk	150,0000	R\$ 1.125,00
128	LUVA EM POLIAMIDA REVESTIDA - G	PAR	volk	300,0000	R\$ 2.250,00
129	LUVA EM POLIAMIDA REVESTIDA - GG	PAR	volk	200,0000	R\$ 1.500,00
133	LUVA ANTI-CORTE - M	PAR	volk	100,0000	R\$ 1.900,00
134	LUVA ANTI-CORTE - G	PAR	volk	200,0000	R\$ 3.800,00
135	LUVA ANTI-CORTE - GG	PAR	volk	100,0000	R\$ 1.900,00
179	FREIO OITO EM ALUMÍNIO	UN	steel flash	50,0000	R\$ 8.487,50
198	GARRAFO TERMO 12 L	UN	unitermi	180,0000	R\$ 18.900,00
					R\$ 126.092,50
Fornecedor : DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA					
39	CAPA DE CHUVA - M	UN	MAICOL	1.500,0000	R\$ 44.700,00
40	CAPA DE CHUVA - G	UN	MAICOL	1.500,0000	R\$ 44.985,00
41	CAPA DE CHUVA - GG	UN	MAICOL	1.500,0000	R\$ 48.900,00
73	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX - P	PAR	VOLK	400,0000	R\$ 2.040,00
74	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX - M	PAR	VOLK	800,0000	R\$ 4.080,00
75	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX - G	PAR	VOLK	800,0000	R\$ 4.080,00
76	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX - GG	PAR	VOLK	450,0000	R\$ 2.295,00
77	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX - XG	PAR	VOLK	200,0000	R\$ 1.020,00
168	CALÇADO DE SEGURANÇA COM SISTEMA ANTI-	PAR	crival	100,0000	R\$ 13.280,00
					R\$ 165.380,00
Fornecedor : HSX COMERCIO E SERVICOS LTDA					
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO	UN	VALEPLAST C.A 40186	450,0000	R\$ 2.551,50
197	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA- 30 LEDS	UN	SEGURIMAX	650,0000	R\$ 15.600,00
					R\$ 18.151,50



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

PREGÃO

Fornecedor : MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA					
82	LUVA DE PROCEDIMENTO - P	CX	nacional	30,0000	R\$ 386,10
86	Luva de cobertura	PAR	nacional	10,0000	R\$ 246,00
130	LUVA DE MOTOCICLISTA - M	PAR	nacional	20,0000	R\$ 1.621,00
131	LUVA DE MOTOCICLISTA - G	PAR	nacional	30,0000	R\$ 2.431,50
132	LUVA DE MOTOCICLISTA - GG	PAR	nacional	10,0000	R\$ 810,50
143	LUVA MALHA DE AÇO - P	UN	nacional	20,0000	R\$ 5.240,00
144	LUVA MALHA DE AÇO - M	UN	nacional	20,0000	R\$ 5.240,00
145	LUVA MALHA DE AÇO - G	UN	nacional	20,0000	R\$ 5.240,00
190	KIT DE BLOQUEIO ELÉTRICO (DISJUNTOR MOTOR,	KIT	nacional	15,0000	R\$ 5.986,35
200	VARA DE MANOBRA - ELETRICISTA	UN	nacional	10,0000	R\$ 10.000,00
201	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA	UN	nacional	10,0000	R\$ 1.500,00
R\$ 38.701,45					
Fornecedor : NEW PARTS COMERCIAL LTDA					
87	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE 1 - M	PAR	NEW PROTS	5,0000	R\$ 2.325,40
88	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE 1 - G	PAR	NEW PROTS	5,0000	R\$ 2.325,40
89	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE 2 - M	PAR	NEW PROTS	5,0000	R\$ 3.833,55
90	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE 2 - G	PAR	NEW PROTS	5,0000	R\$ 3.833,55
148	MANGA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO	PAR	NEW PROTS	25,0000	R\$ 24.750,00
R\$ 37.067,90					
Fornecedor : R.DE O. SANTIL EPI - EPP					
12	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO (INTRA	PC	Freitas - ca 18189	3.200,0000	R\$ 4.160,00
23	AVENTAL PVC	UN	total capas - ca 47807	450,0000	R\$ 5.175,00
25	AVENTAL RASPA	UN	jean chagas - ca 40327	550,0000	R\$ 18.700,00
53	CAMISA ANTICHAMAS - M	UN	maicol - ca 38764	20,0000	R\$ 3.760,00
54	CAMISA ANTICHAMAS G	UN	maicol - ca 38764	20,0000	R\$ 3.760,00
55	CAMISA ANTICHAMAS - GG	UN	maicol - ca 38764	10,0000	R\$ 1.880,00
66	BATA TNT CIRURGICA - M	UN	medix - anvisa 80495510127	1.000,0000	R\$ 3.600,00
67	BATA TNT CIRURGICA - G	UN	medix - anvisa 80495510127	1.200,0000	R\$ 4.320,00
68	BATA TNT CIRURGICA - GG	UN	medix - anvisa 80495510127	1.300,0000	R\$ 4.680,00
95	LUVA RASPA CANO CURTO - P	PAR	helio jonas - ca 36996	1.000,0000	R\$ 9.500,00
96	LUVA RASPA CANO CURTO - M	PAR	helio jonas - ca 36996	1.350,0000	R\$ 12.825,00
97	LUVA RASPA CANO CURTO - G	PAR	helio jonas - ca 36996	1.350,0000	R\$ 12.420,00
98	LUVA RASPA CANO CURTO - GG	PAR	helio jonas - ca 36996	1.300,0000	R\$ 12.350,00
99	LUVA RASPA CANO MÉDIO - P	PAR	helio jonas - ca 36996	180,0000	R\$ 1.980,00
100	LUVA RASPA CANO MÉDIO - M	PAR	helio jonas - ca 36996	800,0000	R\$ 9.200,00
101	LUVA RASPA CANO MÉDIO - G	PAR	helio jonas - ca 36996	1.200,0000	R\$ 13.800,00
102	LUVA RASPA CANO MÉDIO - GG	PAR	helio jonas - ca 36996	1.000,0000	R\$ 11.500,00
103	LUVA RASPA CANO LONGO - M	PAR	helio jonas - ca 36996	120,0000	R\$ 1.680,00
104	LUVA RASPA CANO LONGO - G	PAR	helio jonas - ca 36996	300,0000	R\$ 4.200,00
109	LUVA VAQUETA CANO MÉDIO - P	PAR	klm - ca 39574	150,0000	R\$ 2.850,00
110	LUVA VAQUETA CANO MÉDIO - M	PAR	klm - ca 39574	200,0000	R\$ 3.800,00
111	LUVA VAQUETA CANO MÉDIO - G	PAR	klm - ca 39574	400,0000	R\$ 7.520,00
112	LUVA VAQUETA CANO MÉDIO - GG	PAR	klm - ca 39574	200,0000	R\$ 3.760,00
113	LUVA VAQUETA CANO LONGO - P	PAR	klm - ca 39574	150,0000	R\$ 3.150,00
114	LUVA VAQUETA CANO LONGO - M	PAR	klm - ca 39574	300,0000	R\$ 6.300,00
115	LUVA VAQUETA CANO LONGO - G	PAR	klm - ca 39574	300,0000	R\$ 6.300,00
116	LUVA VAQUETA CANO LONGO -GG	PAR	klm - ca 39574	250,0000	R\$ 5.325,00
147	MANGOTE DE RASPA	PAR	ed carlos - ca 46973	180,0000	R\$ 4.500,00
151	CALÇA ANTICHAMAS - M	UN	maicol - ca 38765	20,0000	R\$ 3.180,00
152	CALÇA ANTICHAMAS - G	UN	maicol - ca 38765	20,0000	R\$ 3.180,00
153	CALÇA ANTICHAMAS - GG	UN	maicol - ca 38765	10,0000	R\$ 1.590,00
157	PERNEIRA DE SEGURANÇA	PAR	klm - ca 49312	650,0000	R\$ 18.850,00
158	PERNEIRA DE RASPA	PAR	ed carlos - ca 46896	100,0000	R\$ 2.700,00
160	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO COM	PAR	pequiseq work - ca 51143	100,0000	R\$ 9.000,00
161	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO COM	PAR	pequiseq work - ca 51143	450,0000	R\$ 29.250,00
162	SAPATO DE EVA	PAR	monseg - ca 48583	900,0000	R\$ 49.500,00
163	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE	PAR	Pequiseq Work - ca 51148	950,0000	R\$ 60.800,00
164	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM	PAR	pequiseq work - ca 51143	900,0000	R\$ 79.200,00
170	TALABARTE DE SEGURANÇA EM I	UN	degomaster	50,0000	R\$ 10.050,00
171	TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y	UN	degomaster	50,0000	R\$ 9.000,00
174	TRAVA QUEDAS PARA CORDA DE ATE 12 MM	UN	degomaster	50,0000	R\$ 10.000,00
R\$ 469.295,00					



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, nos termos da Lei Municipal nº 3.800/2005, com as alterações da Lei Municipal nº 4.835/2018 e Lei Federal nº 9.637/1998, e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e especialmente, das constantes do artigo 106, alínea I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais na área de saúde, esporte, cultura, educação e turismo, a celebração de contratos de gestão, nos termos do § 3º, inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.800, de 20 de julho de 2005 e respectivas alterações pela Lei Municipal n. 4.835/2018, e Lei Federal nº 9.637/1998 no âmbito da administração pública do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades na área de saúde, esporte, cultura, educação e turismo, atendidos os requisitos previstos neste decreto, edital e Lei Federal nº 9.637/1998, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.800/2025, com as alterações da Lei Municipal nº 4.835/2018.

Art. 3º São requisitos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem à qualificação como Organização Social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, e o disposto no artigo 2º, artigo 3º, e artigo 4º, todos da Lei Federal nº 9.637/1998, e:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde, esporte, cultura, educação e turismo;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de aplicação de seus excedentes financeiros na consecução de seus objetivos institucionais;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

-2-

- c) previsão expressa da entidade ter, como órgãos de deliberação superior, de direção e de fiscalização, respectivamente, um Conselho de Administração, uma Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) no caso de associação, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- e) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- f) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, da União e/ou do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alocado.

II - aprovação, quanto à conveniência e oportunidade, de sua qualificação como Organização Social pelo Prefeito Municipal, acompanhada de parecer favorável do Secretário requisitante/responsável, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para fins deste decreto, a aplicação dos excedentes financeiros na consecução de seus objetivos institucionais da entidade poderá ser realizado de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundos de reserva, de contingência e outros fundos.

§ 2º A qualificação, como Organização Social dar-se-á por meio de decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese:

- I - as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III - as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- IV - as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;
- V - as cooperativas;
- VI - as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual, municipal, e/ou condenação por improbidade administrativa;
- VII - as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá ou outra esfera de governo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

-3-

CAPÍTULO II

Do Procedimento de Qualificação

Art. 4º O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Secretário (a) Municipal requisitante/responsável, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos, e dos fixados nos termos do artigo 2º, artigo 3º, e artigo 4º, todos da Lei Federal nº 9.637/1998, sem prejuízo de outros que eventualmente encontrem-se previsto no edital de qualificação:

- I - cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações;
- II - cópia das atas de eleição da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho e Fiscal da entidade;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município sede da entidade;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGV e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VI - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação há mais de 05 (cinco) anos;
- VII - instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VIII - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- IX - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou a respeito dela;
- X - currículo profissional de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, e diretores.

§ 1º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a V, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º A Secretaria Municipal requisitante/responsável poderá publicar, no Diário Oficial do Município, editais de qualificação, que deverão conter os requisitos para que as entidades interessadas possam requerer sua qualificação como Organização Social, especificando a documentação e os procedimentos necessários para a qualificação.

Art. 5º A Secretaria Municipal requisitante/responsável deverá verificar a conformidade dos documentos arrolados neste Decreto, no Edital e os exigidos nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

-4-

Parágrafo único. A Secretaria Municipal requisitante/responsável poderá conceder a requerente o prazo de até 10 (dez) dias úteis para complementação dos documentos exigidos.

Art. 6º Recebido o requerimento, o (a) Secretário (a) Municipal requisitante/responsável emitirá seu parecer fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação.

§ 1º No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido, publicando no Diário Oficial do Município o respectivo decreto de qualificação em caso de deferimento.

§ 2º Em caso de indeferimento, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do Município, cabendo ao Prefeito Municipal decidir no prazo de 05 (dias) úteis.

§ 3º A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes deste Decreto e Lei Federal nº 9.637/1998.

Art. 7º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicado com a devida justificativa, à Secretaria Municipal requisitante/responsável, sob pena de desqualificação.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a participar de chamamentos públicos e, eventualmente, assinar contratos de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de equipamentos municipais, em caráter precário, atividades e serviços de interesse público, na forma do disposto neste Decreto e Lei Federal nº 9.637/1998.

Art. 9º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à pactuação entre as partes para a gestão e execução de equipamentos, atividades e serviços relativos à respectiva área.

Art. 10 O contrato de gestão discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

-5-

Parágrafo único. O contato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da Entidade, ao Secretário Municipal requisitante/responsável.

Art. 11 Na elaboração do contrato de gestão, deverão ser observados os princípios previstos no artigo 37, da Constituição Federal, os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198, da Constituição Federal e no artigo 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais cominações legais corretas as áreas citadas no artigo 1º, deste Decreto e, também, os seguintes preceitos:

- I. especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;
- II. previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- III. atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde —SUS ou correlatas;
- IV. possibilidades de rescisão antecipada;
- V. realização de diligência para apuração de situação fática ou jurídica, além de complementação de documentos referente a atestados e certidões apresentados pela respectiva entidade;
- VI. os membros eleitos ou indicados para compor o conselho e/ou a diretoria não poderão ser parentes ou afins, até o 3º. Grau, do (a) prefeito (a), vice-prefeito (a) ou secretários municipais.
- VII. fixar, a remuneração dos membros da diretoria, observados os valores praticados no mercado, segundo o grau de qualificação exigido e a especialização profissional, os quais deverão ser devidamente comprovados por ocasião da apresentação da proposta.

§ 1º Durante o vínculo de parceria, e a qualquer tempo, são permitidas alterações nas cláusulas contratuais e repactuações, inclusive no que tange as metas quantitativas, qualitativas e de valores, para sua adequação as necessidades da administração pública, celebrados por meio de termo de aditamento, desde que, as modificações não desnaturem o objeto da parceria, não sejam de caráter emergencial, e sejam comprovadas as reais necessidades e aprovadas pela comissão de avaliação.

§ 2 A Secretaria Municipal requisitante/responsável deve definir demais cláusulas dos contratos de gestão de que seja signatária.

Art. 12 O contrato de gestão será publicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura, pela Secretaria Municipal requisitante/responsável:

- I. em extrato, no Diário Oficial do Município;
- II. em seu inteiro teor, no site da Prefeitura Municipal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

-6-

CAPÍTULO III DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 13 A celebração do contrato de gestão, será precedida de processo seletivo, por meio do Chamamento Público, conduzida por comissão de seleção instituída para essa finalidade.

Art. 14 O processo seletivo, que se realizará por meio de Chamamento Público, observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - publicação e divulgação do edital;
- II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de programa de trabalho previstos no edital;
- III - julgamento e classificação das propostas de programas de trabalho;
- IV - publicação do resultado.

Art. 15 O edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município e deverá conter:

- I - objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá estar promovida e/ou fornecida e os respectivos bens, equipamentos e orçamentos estimados destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à execução do objeto;
- II - parceria, indicando-se o conjunto de objetivos, metas e, indicadores de qualidade que deverão ser observados e alcançados, os quais serão tomados como parâmetros mínimos de suficiência para avaliação do programa de trabalho apresentado pela Organização Social;
- III - critérios objetivos de julgamento das propostas de programas de trabalho apresentadas pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;
- IV - data, local e horário de apresentação da documentação e da proposta de programa de trabalho;
- V - outras informações julgadas pertinentes.

Parágrafo único. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste Decreto, na data de entrega da proposta de programa de trabalho.

Art. 16 Para a participação no Chamamento Público, as Organizações Sociais deverão, sem prejuízo de eventuais exigências adicionais previstas no Edital, Lei Federal nº 9.637/1998, apresentar a seguinte documentação:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

-7-

- I - cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- III - cópia do decreto de qualificação como Organização Social;
- IV - o balanço patrimonial de demonstrativos do resultado financeiro dos (02) dois últimos exercícios exigível na forma da lei;
- V - certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município sede e filiais que concorrem;
- VI - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII - cópia das atas de eleição da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Organização Social;
- IX - certidão criminal e cível da entidade, diretores e conselheiros.

§ 1º Caso a Organização Social possua sede ou filial no município da Estância Turística de Guaratinguetá ou no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município e do Estado de São Paulo.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos V a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º O balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro deverão estar em conformidade com os índices de liquidez corrente, o de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos no edital de Chamamento Público, que comprovem a boa situação econômico-financeira da Organização Social.

Art. 17 As propostas de programas de trabalho apresentadas pelas Organizações Sociais deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários execução do objeto da parceria, e:

- I - a especificação do programa de trabalho proposto;
- II - o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;
- III - a definição de metas operacionais, indicativos de melhoria de eficiência e qualidade na execução do objeto da parceria, no tocante aos aspectos econômicos, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal requisitante/responsável;
- IV - a definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na execução do objeto da parceria, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal requisitante/responsável.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

-8-

Art. 18 Na hipótese de manifestação de interesse e/ou qualificação por parte de somente uma Organização Social, fica a Secretaria Municipal autorizada a com ela celebrar o contrato de gestão, desde que a proposta de programa de trabalho apresentada atenda todas as condições e exigências do Edital de Chamamento Público.

Art. 19 No julgamento de propostas de programa de trabalho, poderão ser observados os seguintes critérios, além de outros definidos no Edital de Chamamento Público:

- I - a especificação da proposta de programa de trabalho e adequação às diretrizes e necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal requisitante/responsável;
- II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço;
- III - experiência prévia na realização do objeto da parceria, comprovada através de atestados, contratos, nota fiscais, avaliação, CEBAS, patrimônio garantidor, dentre outros;
- IV - inovação da proposta de programa de trabalho.

§ 1º Será considerado vencedor do processo de seleção a proposta do programa de trabalho que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do Edital de Chamamento Público.

§ 2º O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do Chamamento Público deverá publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 20 Das decisões da comissão de seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município.

§ 1º Da interposição de recurso caberá manifestação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, a comissão de seleção manifestar-se-á sobre o recurso submetendo-o à decisão do Secretário Municipal responsável/requisitante.

Art. 21 Decorridos os prazos previstos no artigo 24 deste Decreto sem a interposição do recurso ou após o seu julgamento a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

-9-

Parágrafo único. A seleção da Organização Social não obriga a administração pública a firmar o contrato de gestão com quaisquer das entidades selecionadas.

CAPÍTULO IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 22 A execução do contrato de gestão celebrado com Organização Social será fiscalizada pela Secretaria Municipal requisitante, com auxílio da comissão de fiscalização e acompanhamento.

§ 1º A entidade contratada apresentará à Secretaria Municipal requisitante, ao término de cada exercício financeiro, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondentes ao exercício fiscalizatório e financeiro.

§ 2º A Secretaria Municipal requisitante/responsável deverá receber mensalmente as prestações de contas na forma física e digital, para análise e posterior encaminhamento ao TCE/SP – sistema AUDESP.

§ 3º A organização social, deverá apresentar cópia dos contratos firmados com empresas terceirizadas/contratadas, com respectivo contrato social.

§ 4º A organização social, não poderá custear despesas de sua sede com recursos provenientes do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, salvo com expressa autorização da secretaria municipal requisitante/contratante e após a devida justificativa e comprovação.

§ 5º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário Municipal requisitante, podendo a comissão solicitar auxílio de setores específicos da Administração Municipal.

§ 6º A comissão de avaliação deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

-10-

Art. 23 Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Secretário Municipal requisitante e ao Prefeito Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 24 A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, recursos humanos, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 25 A Organização Social deverá adotar normas e controles de compliance, bem como deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/13 podendo utilizar parâmetros e técnicas nacionais e internacionais, no sentido de coibir a prática de quaisquer atos de corrupção no âmbito da entidade.

CAPÍTULO V

DO FOMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 26 Poderão ser destinados, às Organizações Sociais, recursos orçamentários e bens públicos em caráter precário necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso no contrato de gestão.

§ 2º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, atendida a legislação vigente, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 27 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada contrato de gestão.

Parágrafo único. Havendo mais de um contrato de gestão e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento de valores repassados pelo Poder Público, a Organização Social deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

-11-

Art. 28 Os recursos financeiros transferidos em decorrência do contrato de gestão, enquanto não utilizados, serão aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo de liquidez imediata, na forma determinada no contrato de gestão devendo o rendimento financeiro da aplicação ser destinado à execução do programa de trabalho proposto pela Organização Social.

CAPÍTULO VI

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 29 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ou quando deixar de atender aos requisitos previstos neste Decreto.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito Municipal, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos saldos remanescentes dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social no âmbito do contrato de gestão firmado com o Município, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 As Organizações Sociais qualificadas a mais de 12 (doze) meses, terão que realizar novo processo de qualificação, sob pena de desqualificação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 30 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.408

DECRETO



DECRETO Nº 10.664, DE 30 DE ABRIL DE 2026

-12-

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 8.446, de 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO
FILIPPO FERNANDES
JUNIOR:13833660805
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES
JUNIOR:13833660805

DAIRO BARBOSA
DOS SANTOS
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital
por DAIRO BARBOSA DOS
SANTOS

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.